



CAMARA MUNICIPAL
DE
CÓRREGO DO BOM JESUS
Legislatura 2017/2020



Projeto de Lei 05/2017

Concede Reajuste salarial aos funcionários efetivos e nomeados da Câmara de Córrego do Bom Jesus no mesmo índice aplicado e na mesma forma pelo município.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus coloca em votação, de acordo com artigo 86 do Regimento Interno, o seguinte Projeto de Lei:

Lei:

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - É concedido aos funcionários efetivos e nomeados da Câmara Municipal o reajuste no percentual de 7,90%, a partir de 1º de março de 2017.

Parágrafo Único – Tal reajuste é o mesmo concedido pelo Executivo Municipal aos servidores públicos municipais.

Art 2º - Este reajuste retroagirá a 1º de março de 2017.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus, 27 de março de 2017.

Dorival Donizeti Duarte
Presidente



CAMARA MUNICIPAL
DE
CÓRREGO DO BOM JESUS
Legislatura 2017/2020



Justificativa

Oportuno mencionar que a Câmara, em acordo com seu Regimento Interno, Art. 86, que determina que os reajustes possam se revistos anualmente.

E levando-se em conta a defasagem nos índices, vem através deste apresentar o presente Projeto de Lei para reajustar os salários dos funcionários efetivos e nomeados da Câmara, no mesmo índice de 7,9% e aplicado pelo município aos servidores municipais.

Destaque-se, ainda, que para maior valorização dos colaboradores pedimos que o reajuste seja retroativo a janeiro de 2017.

Conforme estimativa anexa, o impacto do reajuste salarial se enquadra perfeitamente nos índices de folha de pagamento permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de sua atenção, aguardamos retorno.

Dorival Donizeti Duarte
Preisidente